



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

## LEI MUNICIPAL Nº.1469 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em conformidade com o art. 41 inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para criar as seguintes dotações no orçamento exercício de 2020

02.1.27.813.0004.2230 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL FUMPAC.

3.3.90.39.00.00.00.00 0100 Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica R\$ 35.000,00

3.3.90.30.00.00.00.00 0100 material de Consumo R\$ 5.000,00

3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros pessoa física R\$ 10.000,00

**Art. 2º** Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a:

anulação de dotação no valor de R\$ 50.000,00 em conformidade com o art. 43 da lei 4320, de 17 de março de 1964.

02.01.13.392.0004.2.090 Apoio as Atividades Folclóricas Culturais e Tradicionais

3.3.90.39.00.00.00.00 0100

3.3.90.39.00.00.00.00 0100 Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

**Art. 3º** Fica autorizado o valor de suplementações acima , até o limite de 100% dos valores aqui solicitados se os valores suplementados não forem suficientes para execução das despesas, podendo os valores sofrerem alterações entre os elementos de despesa não alterando o valor total permitido nesta lei.

**Art. 4º** Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Publicado e afixado no local de costume,  
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria, 11/08/2020  
*em*

*Jh*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

**Art. 5º** Ficam alteradas a Lei Diretrizes Orçamentárias–LDO do exercício de 2020 e Lei Orçamentaria Anual 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrania, 11 de agosto de 2020.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto

Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume,  
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria, 11/08/2020  
Esl